

EMENDA ADITIVA

Mensagem Nº 29/2023 (PROPOSIÇÃO Nº 259/2023 - PROCESSO Nº 35538/2023)

“ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 24 DO PROJETO DE LEI 259/2023, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ.”

Nos termos do artigo 142, Inciso VII c/c e artigo 163, parágrafo único, Incisos IV, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, para encaminhar a presente **EMENDA ADITIVA**, para a respectiva Comissão – referente à Mensagem 029/2023, em análise.

Art. 1º Inserir o Parágrafo Único ao Art. 24 do Projeto de Lei 259/2023 que “Dispõe sobre a gestão democrática e organização das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Cuiabá”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....

Parágrafo Único: O prazo para conclusão do processo de escolha dos membros da Equipe Gestora será até o final do primeiro semestre do ano em que irá vencer o mandato dos atuais ocupantes dos cargos.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 16 de Maio de 2024.

DILEMÁRIO ALENCAR

VEREADOR – UB



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é estabelecer prazo para que o Executivo providencie o início e fim das Etapas do Processo de escolha da Equipe Gestora.

Assim, evita-se que o processo de escolha da Equipe Gestora seja postergado pelo Executivo.

Pelo exposto, aguarda-se que a Colenda Comissão de Constituição Justiça e Redação exare parecer pela aprovação da presente Emenda, e o Soberano Plenário a aprove, por ser matéria de relevante interesse dos munícipes.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024.

DILEMÁRIO ALENCAR

Vereador – UB

